

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

Número 27

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-C/2021:

Autoriza as Administrações Regionais de Saúde e as entidades da respetiva abrangência, a realizar a despesa com a aquisição das vacinas e tuberculinas, no âmbito do Programa Nacional de Vacinação 2021

22-(2)

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-C/2021**

Sumário: Autoriza as Administrações Regionais de Saúde e as entidades da respetiva abrangência, a realizar a despesa com a aquisição das vacinas e tuberculinas, no âmbito do Programa Nacional de Vacinação 2021.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e entidades da respetiva abrangência pretendem proceder à aquisição de vacinas e tuberculinas para o Programa Nacional de Vacinação 2021.

Atendendo à existência de um Acordo-Quadro, o procedimento de formação dos respetivos contratos deve observar o disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 109.º e do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar as entidades adjudicantes que constam do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante, a realizar a despesa referente à aquisição das vacinas e tuberculinas, no âmbito do Programa Nacional de Vacinação 2021, no valor total de € 61 953 533,34, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Estabelecer que a repartição dos encargos financeiros relativos aos contratos a celebrar é assegurada por cada uma das entidades adjudicantes, nos termos constantes do anexo à presente resolução.

3 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são integralmente pagos em 2021, sendo satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento das entidades referidas no anexo à presente resolução.

4 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no conselho diretivo de cada entidade referida no anexo à presente resolução a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

5 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de fevereiro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Repartição de encargos pelas entidades adjudicantes

(a que se refere o n.º 1)

Entidades adjudicantes	s/IVA (em euros)
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	16 864 843,60
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	8 575 981,99
Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	26 197 141,00
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	853 429,02
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	3 305 771,90
Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E.	1 283 677,42
Unidade Local de Saúde Matosinhos, E. P. E.	1 066 507,76
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	857 194,50



Entidades adjudicantes	s/IVA (em euros)
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	661 454,28
Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E.	610 196,30
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	641 276,24
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	469 045,67
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	375 604,45
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	62 126,50
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	23 660,20
Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.	27 833,19
Hospital de Braga, E. P. E.	16 984,77
Hospital Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.	13 060,45
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.	12 477,20
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	13 689,90
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	9 145,00
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	6 660,00
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	5 772,00
<i>Total</i>	61 953 533,34

113961755



I SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750